



DECRETO Nº. 2.468/2019-GPM/SFX  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019 À 03 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

publicado nesta data conforme disposição do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do Município

Em: 09/12/2019

Vanielle Silva de Oliveira

Vanielle Silva De Oliveira  
Chefe de Departamento de Relações Públicas  
Decreto: 1489/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Executivo, fazer ajuste fiscal, reinvestimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos referente a folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de folha de pagamento.

**DECRETA**

Art. 1º. Recesso no âmbito da Administração Pública Municipal do dia 16 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020.

Parágrafo único. Durante o período de recesso, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 2º. Permanecem mantidos de forma integral os serviços essenciais:

- I. Serviços de Saúde em Geral;
- II. Serviços de Assistência Social emergenciais;
- III. Coleta de Lixo;
- IV. Defesa Civil.

Art. 3º. Durante o período do Recesso previsto no Art. 1º, as Secretarias Municipais e Executivas, e demais órgãos públicos poderão estabelecer regimes de revezamento, de acordo com a necessidade do serviço público.

Art. 4º. O retorno das atividades normais em todo o seguimento Público Municipal do Executivo será a partir do dia 06 de Janeiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – PARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA  
Prefeita Municipal de SFX/PA

Nota: Este Decreto nº 2.468/2019 foi devidamente publicado conforme expressa o artigo 3º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias, e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).